

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244
E_mail: lavras@farrapo.com.br CEP: 97390- 000

LEI MUNICIPAL N.º 2.981 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

“Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores”.

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito suplementar, no valor total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades dos Serviços Legislativos	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00.00.00 Diárias.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução no crédito orçamentário abaixo descrito:

01.01.01.031.0001 .1001- Ampliação e Reforma do Prédio	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações.....	R\$ 20.000,00

Ar. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 18 de agosto de 2009.


PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se


MARCO ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração